

Os contratos de gestão firmados entre o Estado de Minas Gerais, por meio do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) e as Agência de Bacias Hidrográficas ou às entidades equiparadas, têm agora suas regras de equiparação, gestão e execução dos recursos advindos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos regulamentadas. O Decreto 47.633, publicado no dia 13 de abril, estabelece as regras.

Esse Decreto vem regulamentar o instrumento administrativo que o Igam tem junto às entidades equiparadas. A publicação consolida o instrumento e a implementação dos recursos da cobrança, estabelecendo relações mais claras e regras consolidadas, disse o gerente de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas, Michael Jacks de Assunção.

Os contratos de gestão firmados com os Comitês ou Agências de Bacia deverão prever dentre outras obrigações, o Programa de Trabalho a ser executado na Bacia; o Plano Plurianual de Aplicação e o Plano Orçamentário Anual, além do recurso financeiro e o cronograma de desembolso.

O prazo de vigência do contrato de gestão será de cinco anos, podendo ser renovado. A execução dos contratos de gestão será supervisionada e acompanhada pelo Igam, que prestará todo apoio necessário à Agência de Bacia ou à entidade equiparada para cumprimento das ações. Anualmente, será elaborado pelo Igam um relatório de avaliação de



*Milene Duque*

*Ascom/Sisema*